

Lei N° 73



Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em sancção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil emzeiros) para atender a seguinte despesa:

- Implementação do Crédito referente despesas com o PASEP (Lei N° 69), R\$ 15.000,00 (quinze mil emzeiros).

Art. 2º - O recurso obtido para fazer face à despesa que se refere o artigo anterior, será da seguinte forma:

4.3.1.1 - 10 - 01 - 00

R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 1971.

Antônio Francisco de Oliveira  
- Prefeito Municipal